CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 548/2026, de autoria da Nobre Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a inclusão de profissionais gerontólogos nos serviços de atendimento às pessoas idosas no Município de São Paulo.

Ocorre que está em tramitação nesta Casa o projeto de lei nº 632/2025, de autoria dos Nobres Vereadores Ricardo Teixeira e Silvinho Leite, que dispõe sobre a disponibilização da especialidade de gerontologia na rede municipal, a ser implantada nos ambulatórios, postos de saúde e unidades de referência à saúde do idoso (URSI).

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 632/2025.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

DR. MILTON FERREIRA
Relator

Matéria RELCOM 1797/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 29/09/2026 e juntado ao PL 548/2026 por Gustavo Crivellari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769827.